DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.319/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 965/2022 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 965/2022 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
17.512.0012.1.023 – Convênio Federal nº 910164/2021 – Aquisição Retroescavadeira

648 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 286.500,00
649 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 208.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 495.000,00**

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), código de aplicação 05.100.64, recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Janeiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração de servidor público YEDA MARIA VIDO, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora: "YEDA MARIA VIDO", CPF: Nº 405.587.438.38, RG. Nº 48.854.161. X/SSP, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração "*Departamento de Administração, Patrimônio, e Recursos Humanos*", vinculado ao cargo *de Telefonista,* de natureza efetiva, Anexo I – Empregos Permanentes, "*Lei Complementar nº 143/2009*".

Parágrafo único - Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho*" e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a rescisões de contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 18 de Janeiro de 2.023.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de JANEIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.